



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017/SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ E A EMPRESA DM TRANSPORTES E TURISMO LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PUBLICA ESTADUAL DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/N°, inscrita no CGC/MF sob o n° 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Sr.° **CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o N° 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade n° 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **DM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 27.116.890/0001-58, sediada na Rua 14, S/N, Centro, Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo Sr.° **HEBERTH DE SOUZA GOMES NAVARRO**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte - PA, portador da CI.RG. n° 5.977.280 SSP/PA e do CPF n°. 983.147.002-82, para o fornecimento de transporte escolar, conforme descrito na cláusula primeira, objetivando atender à solicitação da Secretaria de Educação, objeto do Processo Licitatório 068/2017 – Pregão Presencial n° 068/2017 doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 068/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para transporte de alunos do ensino médio da rede pública estadual da zona rural para zona urbana, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourilândia do Norte, de acordo com o ANEXO I do contrato.

- a) As rotas definidas e com a estimativa de quilometragem para cada ônibus segue o a planilha do anexo II.
- b) Para atender todas as rotas previstas serão necessários um total mínimo de 07 (sete) ônibus, conforme descrito no anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 322.800,00** (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais.) **que serão pagos mediante a execução dos serviços, com fatura atestada pelo setor competente e somente referente aos meses letivos a partir da data contratual.** Já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser entregue em conformidade com o termo de referência do edital nº 068/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.362.0410.2047.0000 - Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestada pelo departamento competente.

 a) Só serão pagos os meses em que o serviços tenham sido executados, mais precisamente os meses com dias letivos após medição dos quilômetros rodados aferida pelo Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados, com exceção os casos previsto na legislação pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços de transporte de alunos com zelo e atenção, visando em primeiro lugar a segurança e integridade física dos mesmos, cumprindo os horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração e respeitando as normas de trânsito vigente;
- b) Substituir pontual o motorista que descumprir qualquer regra ou norma de conduta profissional e/ou pessoal no trato/comportamento com os alunos/usuários do transporte escolar;
- c) Comparecer à reuniões com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselhos de Pais de Alunos ou Conselhos Escolares bem como a qualquer outra pertinente a prestação dos serviços ou conduta de seus funcionários ligados a execução dos serviços desde de que seja convocado.
- d) Prestar os serviços com ônibus em boas condições atendendo as normas do departamento nacional de trânsito bem como submeter o ônibus a vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Educação visando a segurança no transporte dos alunos e solicitar a substituição imediata do motorista ou monitor que haja de forma a prejudicar a segurança dos alunos ou que desrespeite qualquer norma de conduta.
- e) Arcar com as despesas: Combustível necessário para o funcionamento dos ônibus; lubrificantes; pneus e peças de reposição em geral; motoristas; monitor; alimentação de funcionários; revisão dos ônibus; despesas com locomoção de equipe de apoio; limpeza e guarda dos ônibus; Impostos, taxas e encargos trabalhistas; uniformes dos motoristas e monitores; qualquer outra julgada necessária para a perfeita execução dos serviços.
- f) É obrigatório a comprovação da realização do treinamento de transporte escolar realizado pelos motoristas. (Obs. O curso deve estar dentro do prazo de validade.)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 30/04/2018, mantendose à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 068/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte - Pará em 03/Novembro/2017.

CICERO BARBOSA DA SILVA CONTRATANTE DM TRANSPORTES E TURISMO LTDA CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 087/2017/SME

12.362.0410.2047.0000 – Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	KM	VALOR TOTAL
1	KM	180.770	Ônibus de 42 lugares para o transporte de alunos da zona rural para zona urbana com alunos do ensino médio da rede pública estadual nos períodos matutino, vespertino e noturno.		60.000	R\$ 322.800,00

R\$ 322.800,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO II DO CONTRATO Nº 087/2017/SME

DESCRIÇÃO DAS ROTAS

ITEM	VEÍCULO NECESSÁRIO	CAPACIDADE	ROTAS PREVISTAS	DIÁRIO	MENSAL
1	01 Ônibus	42	Vicinal do Zé Valto, Vicinal do zero e PA Maria preta	190	4.180,00
2	01 Ônibus	42	Vicinal dos Peixotos, Setor Liberdade e PA Maria preta	120	2.640,00
3	01 Ônibus	42	Vicinal Picadão, Vicinal Madalena e Vicinal 4.000 metros	270	5.940,00
4	01 Ônibus	42	Vicinal Picadão e Setor Campos altos	210	4.620,00
5	01 Ônibus	42	Vicinal do 20, Vicinal do Cabano e Assentamento PA União	200	4.400,00
6	01 Ônibus	42	Vicinal Águas claras, Aldeia Turedjan e Abelha	123,75	2.722,50
7	01 Ônibus	42	Vicinal Picadão, Vicinal Paranaguáe Vicinal Calça amarela.	187,5	4.125,00
	metragem total sino Médio > > :	1.301	28.628		